



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2022** Assis, 16 de fevereiro de 2022.

**Ofício DA nº 24/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 08/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 08/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, a ser destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de ensino.

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão advindos da anulação de dotação inicialmente destinada à execução de duas obras as quais serão realizadas conforme novos planejamentos da administração municipal.

Informamos que serão anulados R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) da dotação destinada à construção do prédio da cozinha piloto tendo em vista que a previsão de finalização dos trâmites contratuais que envolvem execução de projetos de engenharia e processo licitatório é de no mínimo 6 (seis) meses, de modo que não haverá tempo hábil para o investimento inicial reservado no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Assim sendo, parte desta dotação será destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Projeto de Lei em anexo.

Ademais, a administração municipal, em atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil pontual no bairro Nossa Senhora de Fátima planejou a execução de unidade escolar nesta localidade a ser construída com recursos próprios, conforme previsão orçamentária do corrente ano. Entretanto, em meados do mês de janeiro, a municipalidade foi contemplada com recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo para fins de construção de escola de educação infantil padrão FDE – 6 salas. Assim sendo, os recursos municipais inicialmente destinados ao mesmo objeto serão remanejados de forma a melhor atender às necessidades da rede municipal de ensino conforme proposto neste instrumento.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Dessa forma, os recursos financeiros em questão serão utilizados para complementação da iniciativa da Secretaria Municipal da Educação que compreende a aquisição de lousas digitais a todas as unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino bem como aquisição de notebooks aos profissionais do quadro do magistério. Estas ações estão em andamento desde o ano passado, como parte do planejamento de inovação das tecnologias educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

Por oportuno esclarecemos que o processo de aquisição e instalação das lousas digitais nas unidades escolares vem ocorrendo com êxito, havendo forte acolhimento e satisfação por parte dos docentes e discentes, além da comunidade escolar do município. Dessa forma, em prosseguimento aos trabalhos, necessitamos adquirir 80 (oitenta) displays digitais para que possamos concluir a ação nas escolas de ensino fundamental. O valor deste investimento é de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).

Em continuidade, diante da constatação da necessidade de instrumentalizar os docentes da rede com equipamentos para que possam desempenhar suas funções e atender ao desenvolvimento das diferentes disciplinas que compõem os componentes curriculares da Base Curricular Comum Nacional, a Secretaria Municipal da Educação irá atender a 100% do pessoal do Quadro do Magistério proporcionando o acesso à plataforma de ensino, às demais ferramentas disponíveis para construção das aulas, gravação, para videoconferências com as famílias, reuniões formativas, compartilhamento de documentos, entre outras ações para realizar os trabalhos escolares. Para tanto, serão adquiridos 871 (oitocentos e setenta e um) notebooks, dentro de um montante no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos realizar os investimentos necessários ao aprimoramento do ensino nas unidades escolares.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 08/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
592 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2721.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
677 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 6.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.1651.0000	CONSTRUÇÃO PREDIO COZINHA PILOTO	
520 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.365.0017.1723.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE	
688 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 6.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



